

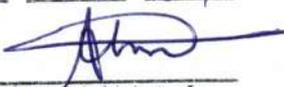


Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 1.734/2016

De 10 de março de 2016

CERTIFICO que na data 10/03/16 foi publicado no
Folheto Oficial deste Município o(a) Lei 1.734
de nº 1.734 do dia 10/03/16,
Piracanjuba, 10 de 03 de 2016


Secretário(a) da Administração

“Fixa subsídios dos Agentes Políticos para a Legislatura 2017/2020 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fixa a remuneração dos Agentes Políticos e Secretários Municipais, a título de subsídios, para o período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, a qual passa a ser a seguinte:

I – Prefeito Municipal.....	R\$ 12.384,06
II - Vice - Prefeito.....	R\$ 6.192,03
III - Vereador.....	R\$ 5.980,00
IV - Secretário Municipal.....	R\$ 5.980,00

§ 1º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara será rigorosamente igual ao dos demais vereadores, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos do artigo 39, § 4º, da Constituição Federal.

§ 2º - O vereador que se ausentar, injustificadamente, a 2/5 (dois quintos) das Sessões Ordinárias mensais, terá sua remuneração reduzida a 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - Aos subsídios dos agentes políticos elencados no artigo 1º fica assegurada a revisão geral anual, mediante Lei específica, sempre no mês de maio de cada ano nos termos da Lei Municipal 1.311/07, e sem distinção de índice dos demais servidores do Município.

Art. 3º - Os valores fixados por esta Lei estarão sujeitos aos limites estabelecidos na legislação pertinente, especialmente nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em cada exercício financeiro.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de março do ano dois mil e dezesseis (10/03/2016).

AMAURI RIBEIRO
Prefeito

ANDRE FERNANDES MACHADO
Secretário de Administração